



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

Nº 202/2022

Validade: 13/07/2024

A Superintendente do IMMAB, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **LUÍS ESCOCIO DE AMORIM**
CPF / CNPJ: **063.217.563-00**
Endereço: **SÍTIO ARRAIAL, ZONA RURAL, 62.930-000**
Município: **LIMOEIRO DO NORTE/CE**
Nº Processo: **284/2022-IMMAB**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO E JURÍDICO Nº 228/2022-IMMAB, REFERENTE À ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 0,2 HECTARE E COORDENADAS: LATITUDE -5.0953183629636 E LONGITUDE -38.078049835835 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise do IMMAB qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- O IMMAB, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização do IMMAB;
- Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pelo IMMAB;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar ao IMMAB;
- Promover a proteção à fauna e flora locais;
- A licença ambiental irá contemplar apenas a área mencionada acima, e não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP nem em Reserva Legal - RL;
- A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- Manter a Ficha Sanitária Animal atualizada junto a ADAGRI;
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade



até a manifestação definitiva do IMMAB. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

- Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar ao IMMAB, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, com modelo de relatório a ser preenchido disponibilizado pelo órgão.

Limoeiro do Norte/CE, 13 de julho de 2022.

*Msc. Karisia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.*



PARECER TÉCNICO 228-2022 - IMMAB

REFERENTE: LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

INTERESSADO: LUIS ESCOCIO DE AMORIM

LOCAL: SÍTIO ARRAIAL, S/N - ZONA RURAL, CEP 62.930-000, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.

CPF: 063.217.563-00.

1 – OBJETIVO

Emissão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso referente à atividade de **BOVINOCULTURA**, de propriedade do Sr. ANTÔNIO FRANCISCO REGIS, CPF: 142.969.343-68. Por meio de **CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA AGRÍCOLA**, Localizado no Sítio Arraial, município de Limoeiro do Norte- CE. DENOMINADO **PARCEIRO OUTORGANTE** e o Sr. LUIS ESCOCIO DE AMORIM, CPF: 063.217.563-00. DENOMINADO **PARCEIRO OUTORGADO**. O Parceiro Outorgante detém uma área total de 1, 2751 hectares e desta **CEDERÁ UMA GLEBA DE TERRA DE 1/6 (UM SEXTO) HECTARES. O CONTRATO É FEITO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, E TERMINÁ NO DIA 13 DE JULHO DE 2024.**

2 – ASPECTOS LEGAIS

2.1 - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- ✓ Requerimento Padrão do IMMAB
- ✓ Documentos do Interessado.
- ✓ Comprovante de Endereço.
- ✓ Cadastro na DAP-Agricultor Familiar.
- ✓ Registro da área no Cadastro Ambiental Rural – CAR
- ✓ Recibo de Inscrição do Imóvel Rural No CAR.
- ✓ Ficha Sanitária da ADAGRI.
- ✓ Contrato de Parceria Agrícola.
- ✓ Formulário AutoDeclaratório
- ✓ Certidão de Nascimento

3 - INSPEÇÃO TÉCNICA E CONCEPÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

De acordo com a Resolução **COEMA 02/2019**, a atividade a ser realizada está classificada com o **código – 01.00 AGROPECUÁRIA 01.01 Criação de Animais – Sem abate** (avicultura, *ovinocrapinocultura*, suinocultura, *bovinocultura*, bubalinocultura) **PPD- M.**